LEI N° 870/07 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Fica autorizado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforçar os itens das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.08 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

UNIDADE EXECUTORA - 15.451.0157.1010 - recapeamento

UNIDADE EXECUTORA – 15.451.0158.1011 – Pavimentação Urbana UNIDADE EXECUTORA – 15.451.0158.1012 – Pavimentação Rural ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO – Transferências e Convênios Estaduais – vinculados

- Art.2°- O crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação recebidos dos Convênios oriundos do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2007

> Marino de Lima Prefeito Municipal